

CCDR Norte - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.  
Rua Rainha Dona Estefânia 251  
Porto  
4150-304 - PORTO  
Portugal

---

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		<b>S034335-202405- ARHN.DPI ARHN.DPI.00039.2020</b>	31/05/2024

Assunto: PCGT – ID 151 – 2.ª Revisão do PDM de Fafe. Solicitação de parecer no âmbito da proposta de exclusões da REN (V04).

Em resposta à solicitação para emissão de parecer sobre a proposta de exclusões da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Fafe (V04), submetida pela CCDR-NORTE, I.P. para análise pela APA, I.P., por e-mail de 15 de maio de 2024, vimos por este meio remeter o parecer da APA/ARH do Norte, que segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe da Divisão de Planeamento e Informação



José João Fernandes Mamede

Anexo: o referido parecer.

---

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

**Anexo:**

**Assunto:** PCGT – ID 151 – 2.ª Revisão do PDM de Fafe. Solicitação de parecer no âmbito da proposta de exclusões da REN (V04).

**1. Enquadramento**

O presente documento traduz o parecer da APA I.P. (APA) no que respeita às matérias da sua competência, com base na apreciação efetuada sobre a documentação disponibilizada pela CCDR-NORTE, I.P. (CCDR-N).

**2. Antecedentes**

Relativamente ao processo de exclusões da Reserva Ecológica Nacional (REN) no concelho de Fafe, esta Agência, no exercício das suas competências, já emitiu vários pareceres, sendo o mais recente referente à 3.ª versão através do ofício S051907-202308- ARHN.DPI, de 18/08/2023.

**3. Exclusões da REN Bruta**

Quanto à 4.ª versão da proposta de exclusões da REN, refira-se que decorre da discussão pública do processo de revisão do PDM, na qual a Câmara Municipal (CM) entendeu apresentar 11 exclusões, identificadas pela letra C, numeradas de 29 a 39, e 20 exclusões, identificadas pela letra E, numeradas de 4 a 56. A respeito das exclusões identificadas pela letra E, refira-se que as exclusões 4, 15 e 35 são apresentadas para reanálise e as demais são novas, respeitando o histórico do processo e apresentando uma ordem sequencial ao último parecer.

Os critérios de análise mantiveram-se os mesmos das versões anteriores.

**Tabela 1** – Síntese da análise das áreas objeto de exclusão.

N.º de ordem	Área (ha)	Tipologias REN	Parecer	Observações
C29			Favorável	
C30	0,04	ARE	Favorável	
C31	0,31	CLA	Favorável	
C32	0,34	ARE	Desfavorável	Não se reconhece a necessidade, considerando a relevância destas áreas no contexto da qualificação do solo proposta ou no 'confronto' de interesses.
C33	1,93	CLA	Favorável condicionado	Aceite. Contudo, tendo em consideração que a área remanescente a poente fica consideravelmente reduzida e incide sobre uma via pública, não desempenhando as funções da tipologia, deverá a exclusão ser ajustada de

N.º de ordem	Área (ha)	Tipologias REN	Parecer	Observações
				<p>forma a integrar a totalidade da área conforme indicado na imagem abaixo.</p> 
C34	0,13	CLA	Favorável	
C35	0,09	ARE	Favorável condicionado	Aceite. Contudo, dada a contiguidade com o E44 e a relevância deste, considera-se desnecessária esta repartição. Assim, deverá ser eliminado o E44 e integrado neste C35.
C36	0,11	ARE	Favorável condicionado	Aceite. Contudo, considera-se que esta corresponde a uma exclusão do tipo E, por se tratar, na generalidade, de uma área sem edificações ou compromissos urbanísticos. Neste sentido, deverá ser eliminada e integrada na E46 contígua.
C37	1,03	ARE	Favorável	
C38	0,2	ARE; AMI	Desfavorável	Considerando a condição de área não edificada ou comprometida e a proximidade com a ZAC, torna-se imperativo limitar a edificação e a impermeabilização destas áreas para proteger ecossistemas sensíveis, prevenir inundações, preservar a biodiversidade e garantir a qualidade da água. Estes elementos são essenciais para a proteção de pessoas e bens, além de serem cruciais para a saúde humana e o equilíbrio ecológico.
C39	0,04	ARE	Favorável condicionado	Aceite. Contudo, dada a dimensão relativa e o enquadramento nos acertos (área inferior a 500m <sup>2</sup> ), deverá ser eliminado da proposta como exclusão e alterado para esse âmbito.
E04	0,09	ARE	Desfavorável	Mantém-se o sentido desfavorável já anteriormente comunicado. Não se reconhece a necessidade, considerando a relevância destas áreas no contexto da qualificação do solo proposta ou no confronto de interesses.
E15	0,21	AMI; ZAC	Desfavorável	Mantém-se o sentido desfavorável já anteriormente comunicado. Não se reconhece a necessidade, considerando a relevância destas áreas no contexto da qualificação do solo proposta ou no confronto de interesses.
E35	0,3	ARE	Desfavorável	Mantém-se o sentido desfavorável já anteriormente comunicado. A exclusão deverá ocorrer apenas no contexto da execução prevista para a UOPG.
E40	1,16	ARE	Favorável	
E41	0,28	ARE	Favorável	

<b>N.º de ordem</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Tipologias REN</b>	<b>Parecer</b>	<b>Observações</b>
E42	0,14	CLA	Favorável condicionado	Aceite. Contudo aplica-se o já exposto para a C33. A exclusão deverá ocorrer até ao limite ponte.
E43	0,09	CLA	Favorável	
E44	0,02	ARE	Favorável condicionado	Eliminar e integrar na C35.
E45	0,34	ARE	Favorável	
E46	0,12	ARE	Favorável	
E47	0,31	ARE	Favorável	
E48	0,69	ARE	Favorável	
E49	0,08	AMI	Desfavorável	A área encontra-se na proximidade de dois cursos de água, não garantindo, em parte, o afastamento imposto pelo domínio hídrico, o que por si só comprometeria a opção. Contudo, é imperativo limitar a impermeabilização destas áreas para proteger ecossistemas sensíveis, prevenir inundações, preservar a biodiversidade e garantir a qualidade da água. Estes elementos são essenciais para a proteção de pessoas e bens, além de serem cruciais para a saúde humana e o equilíbrio ecológico.
E50	0,13	AMI	Desfavorável	Trata-se de uma área não edificada ou comprometida, na proximidade de um curso de água com ZAC ao longo do seu percurso. Esta situação reveste-se de particular importância porque estamos no âmbito da transposição de REN, com reconhecidas limitações do ponto de vista da delimitação/aferição da tipologia ZAC. A situação de alterações climáticas condiciona ainda mais a decisão. Neste sentido, é imperativo limitar a impermeabilização destas áreas para proteger ecossistemas sensíveis, prevenir inundações, preservar a biodiversidade e garantir a qualidade da água. Estes elementos são essenciais para a proteção de pessoas e bens, além de serem cruciais para a saúde humana e o equilíbrio ecológico.
E51	0,08	AMI	Desfavorável	Trata-se de uma área não edificada ou comprometida, na proximidade de um curso de água com ZAC ao longo do seu percurso. Esta situação reveste-se de particular importância porque estamos no âmbito da transposição de REN, com reconhecidas limitações do ponto de vista da delimitação/aferição da tipologia ZAC. A situação de alterações climáticas condiciona ainda mais a decisão. Neste sentido, é imperativo limitar a impermeabilização destas áreas para proteger ecossistemas sensíveis, prevenir inundações, preservar a biodiversidade e garantir a qualidade da água. Estes elementos são essenciais para a proteção de pessoas e bens, além de serem cruciais para a saúde humana e o equilíbrio ecológico.
E52	0,51	AMI	Desfavorável	Trata-se de uma área não edificada ou comprometida, na proximidade de um curso de água com ZAC ao longo do seu percurso. Esta situação reveste-se de particular importância porque estamos no âmbito da transposição de REN, com reconhecidas limitações do ponto de vista da delimitação/aferição da tipologia ZAC. A situação de alterações climáticas condiciona ainda mais a decisão. Neste sentido, é imperativo limitar a impermeabilização

N.º de ordem	Área (ha)	Tipologias REN	Parecer	Observações
				destas áreas para proteger ecossistemas sensíveis, prevenir inundações, preservar a biodiversidade e garantir a qualidade da água. Estes elementos são essenciais para a proteção de pessoas e bens, além de serem cruciais para a saúde humana e o equilíbrio ecológico.
E53	0,2	ARE	Favorável	
E54	0,63	CLA	Favorável condicionado	Esta situação só será aceite caso a CM fundamente a inexistência de alternativa ou impossibilidade que justifique a incidência com uma mancha de REN coesa e estruturante no contexto ecológico do território, nomeadamente a norte ou a nascente, que não incide em REN.
E55	0,28	ARE	Favorável	
E56	2,43	AMI	Desfavorável	A área é atravessada por um leito de um curso de água, pelo que se torna imperativo limitar a impermeabilização destas áreas para proteger ecossistemas sensíveis, prevenir inundações, preservar a biodiversidade e garantir a qualidade da água. Estes elementos são essenciais para a proteção de pessoas e bens, além de serem cruciais para a saúde humana e o equilíbrio ecológico.

#### 4. Conclusão

Assim, em relação às propostas de exclusão e acertos da REN, emite-se o parecer constante da Tabelas deste ofício. A versão final de transposição da REN deverá estar em conformidade com este parecer e com os pareceres anteriores.

Esta Agência permanece disponível para qualquer esclarecimento considerado conveniente.